



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Aveiro
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER
LEGISLATIVO DE AVEIRO – PA**

PORTARIA Nº011/2025 – GAB-PRES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2024/TCMPA

PERÍODO DE TRABALHO: 03 A 31 DE JANEIRO DE 2025

MEMBROS:

1. Homero Oliveira Barreto Neto – Controle Interno (Coordenador);
2. Leonardo de Souza Campos – Assessor Contábil;
3. José Edinaldo da Costa Júnior – Assessor Jurídico Legislativo;
4. Ana Clara Galvão Ferreira – Secretária Administrativa.

RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (2024/2025)

PODER LEGISLATIVO DE AVEIRO – PA

AVEIRO – PA

2025



1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório é elaborado em atendimento das determinações fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme previsão e detalhamento da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, de 18/06/2024, tendo por objetivo fundamental a comprovação da transferência de informações e documentos, entre as gestões sucedida e sucessora, após as eleições municipais de 2024 e, sequencialmente, após a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 2025.

Na forma estabelecida e orientada pelo TCMPA, a entrega, conferência e guarda dos documentos que foram disponibilizados durante o processo de transição, receberam o correspondente “Termo de Recebimento” expedido pelo Sr. HOMERO OLIVEIRA BARRETO NETO, coordenador da CATM, designado pelo Vereador-Presidente sucessor, ficando tais documentos comprobatórios de fornecimento, sob a guarda do coordenador designado pelo Vereador-Presidente sucedido.

Objetivando o atendimento das determinações exaradas pelo TCMPA, são carreadas todas as informações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão designada, sendo assegurado a cada uma das representações (sucedidos e sucessores), em campo próprio, apontar ressalvas, críticas e/ou sugestões ao trabalho desenvolvido, finalizando-se com a subscrição coletiva de todos os Membros da CATM e/ou dos respectivos coordenadores.

Reafirma-se, por fim, que o presente Relatório busca resumir todas as atividades, levantamentos documentais e recomendações realizadas pela comissão responsável por gerenciar a transição entre gestões administrativas e governamentais, incluindo dados diversos, dentre os quais, aqueles vinculados à situação financeira, patrimonial, operacional, legislativa e administrativa do Poder Público, assegurando uma transferência de informações eficiente e uma continuidade administrativa eficaz.

2. DO LEVANTAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELA CATM

No desempenho de suas competências e atribuições, durante o período de 03 a 31 de janeiro 2025, a CATM colecionou e recepcionou as informações e os documentos previstos no art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA, de forma total, detalhando-se tais elementos (conteúdo, forma e prazo), todos em anexos ao presente relatório final.

Os documentos e informações apresentados pelos Membros indicados pelo Vereador-Presidente sucessor receberam o competente “Termo de Recebimento” subscrito pelo Coordenador.

Das leis e documentos/informações apresentados:

a) PLANO PLURIANUAL ANUAL 2021 A 2025 (PPA);



- B) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 (LDO);
- C) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025 (LOA);
- D) LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO;
- E) REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA;
- F) REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO;
- G) PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PÁ;
- H) PLANO DE CARGO CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO-PÁ;
- I) CÓDIGO DE POSTURA;
- J) CÓDIGO TRIBUTÁRIO;
- K) PASTAS A/Z- C/LEIS MUNICIPAIS DE DIVERSOS ANOS (10).

Em relação aos contratos administrativos da Câmara vinculados ao biênio 2023/2024, todos estão devidamente disponibilizados junto ao mural de licitações, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, através do link: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/>;

3. CONTABILIDADE

3.1. Termo de conferência do saldo em caixa, se existir;

Os valores apresentados, segundo extrato em anexo do mês de 12/2024, apresenta saldo zerado, não sendo o caso de existência de rendimentos transpassados para a nova gestão (biênio 2025/2026).

3.2. Termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária;

O mesmo termo de Conferência de Caixa, confirma o referido item.

4. RELAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EXISTENTES NO MÊS ANTERIORE À TRANSMISSÃO DO MANDATO

Fora repassado a CATM relação de servidores lotados na Câmara Municipal até o mês 12/2024, além da relação dos vereadores e seus respectivos subsídios, conforme em anexo. Segundo o setor administrativo, este Poder Legislativo não possui em seus



quadros servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF), servidores contratados por prazo determinado e nem servidores cedidos e/ou recebidos em cessão.

ANEXO - I

CMA DEZEMBRO 2024					
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	C.P.F.	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
ANA CLARA GALVAO FERREIRA	004-SECRETARIO (A) ADMINISTRATIVO (A)	002.001-COMISSIONADOS	205.760.132-34	5600	4518,97
CELESTE BARBOSA SANTOS	003-COORDENADOR (A) DE CONTROLE INTERNO	002.001-COMISSIONADOS	338.816.342-15	4000	3487,35
CLEOSON PINTO DOS SANTOS	006-ASSESSOR (A) DE GABINETE II	002.001-COMISSIONADOS	742.346.092-34	1518	1464,6
DELBORA FERREIRA SOARES	011-ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	002.001-COMISSIONADOS	009.383.922-71	2800	2565,19
IASMIN LIMA FERNANDES	005-ASSESSOR (A) DE GABINETE I	002.001-COMISSIONADOS	042.049.512-60	1960	1804,78
LUCAS NAZARE PEREIRA	010-ASSESSOR JURÍDICO	002.001-COMISSIONADOS	040.633.312-29	3867,5	3390,63
MARCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	006-ASSESSOR (A) DE GABINETE II	002.001-COMISSIONADOS	046.491.992-47	1518	1402,56
MARIA SILVIA DE SOUSA DOS SANTOS	006-ASSESSOR (A) DE GABINETE II	002.001-COMISSIONADOS	748.677.842-49	1518	1402,56
MITA DE CASTRO RIBEIRO	002-TESOUREIRO	002.001-COMISSIONADOS	701.394.282-08	4000	3087,5
ORLEY DE SOUSA MENEZES	006-ASSESSOR (A) DE GABINETE II	002.001-COMISSIONADOS	002.539.962-44	1518	1402,56
				28299,5	24526,7

ANEXO - II

CMA VEREADORES DEZEMBRO 2024					
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	C.P.F.	REMUNERAÇÃO	LÍQUIDO
ANTONIO ELIDIO DA FREITA SILVA	001-VEREADOR	001.001-SETOR: VEREADORES	634.607.262-53	7920	4084,34
ANTONIO PAULO DANTAS XAVIER	001-VEREADOR	001.001-SETOR: VEREADORES	612.631.092-68	7920	4032,08
HELIO AUGUSTO LEITE RIBEIRO	001-VEREADOR	001.001-SETOR: VEREADORES	745.871.882-04	7920	4134,39
LUIZ PEREIRA BARRADAS	001-VEREADOR	001.001-SETOR: VEREADORES	511.917.922-34	7920	4030,62
MARCIO JOSE ALVES MOTA	001-VEREADOR	001.001-SETOR: VEREADORES	761.112.292-49	7920	4029,65
PAULO HENRIQUE ALVOREDO DA CRUZ	001-VEREADOR	001.001-SETOR: VEREADORES	195.169.752-91	7920	3247,79
RAIMUNDO GEORGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	001-VEREADOR	001.001-SETOR: VEREADORES	302.689.402-82	7920	4033,22
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MENESES	001-VEREADOR	001.001-SETOR: VEREADORES	129.589.482-34	7920	4029,62
ZENAIDE PACHECO DE LIMA	001-VEREADOR	001.001-SETOR: VEREADORES	636.361.742-15	7920	6031,23
				71280	37652,9

5. EVENTUAL RELAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO NÃO QUITADAS NO EXERCÍCIO FINDO E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

A CATM foi informada que não há folha de pagamento não quitada do exercício findo de 2024 pela contabilidade, além da inexistência de débitos previdenciários.

6. DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO FINDO E AOS CINCO ANTERIORES, COM: 6.1. SEGREGAÇÃO DOS PROCESSADOS DOS NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS EMITIDOS POR ANO; 6.2. CONTEMPLAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS, 6.3. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA; 6.4. AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, OS VALORES, AS DATAS E OS BENEFICIÁRIOS DOS CRÉDITOS (NOTAS DE EMPENHO); 6.5. OS PROCESSOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA); 6.6. OS PROCESSOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA) DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) EXERCÍCIOS ANTERIORES AINDA NÃO QUITADOS;

Nesse item a Contabilidade informou que não há movimentação na relação de restos a pagar não processado não quitado. Nem há restos a pagar não processados



inscritos no exercício de 2024. Sem movimentação no exercício de 2024. Também foi informado que não existem folhas de pagamentos não quitadas no exercício de 2024.

7. RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM EXECUÇÃO, INCLUINDO TERMOS ADITIVOS, COM DESTAQUE PARA AQUELES DE NATUREZA CONTINUADA E OS QUE TIVEREM SUA VIGÊNCIA EXPIRADA EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA POSSE DO ELEITO

A CATM foi informada que não há nenhum contrato administrativo em execução na Câmara Municipal de Aveiro/PA.

8. RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATOS DE GESTÃO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIGENTES

A Câmara municipal possui apenas 01 (um) contrato de prestação de serviços de pagamentos, remuneração, salários, proventos e similares com o Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

9. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO, NAS QUAIS A CÂMARA MUNICIPAL É PARTE (CÍVEIS, TRABALHISTAS, DENTRE OUTRAS), BEM COMO AQUELAS QUE SE ENCONTRAREM EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

A CATM foi informada que não há nenhum procedimento, judicial ou administrativo, em que figure no polo ativo ou passivo, a Câmara Municipal de Aveiro/PA.

10. RELAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS OU PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS VIGENTES E/OU OS QUE ESTEJAM EM ANDAMENTO

A CATM foi informada que não há nenhum processo seletivo em andamento, seja público ou simplificado.

11. SECRETARIA ADMINISTRATIVA

11.1. Relação detalhada dos processos de prestação de contas do Chefe do Executivo Municipal, que estejam de posse da Câmara Municipal e que ainda não receberam julgamento, na forma e prazo previstos pela Constituição do Estado do Pará;

A CATM fora repassada volumes físicos contendo prestações de contas de exercícios anteriores, os quais não contêm digitalização.

11.2. Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;



Segue o Relatório dos PROJETOS DE LEI CMI/PMI referente a 18ª legislatura;

11.3. Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;

A Câmara Municipal não tem nenhum TAC com o Ministério Público.

11.4. Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Não há nenhum TAG firmado com TCM-PA.

11.5. Convênio em que a Câmara Municipal é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda: 5.1) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; 5.2) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes. 5.3) Os documentos pertinentes ao(s) ajuste(s) firmado(s), inclusive aqueles referentes a sua execução, total ou parcial;

A Câmara Municipal não possui no ano de 2024/2025 nenhum convênio que é beneficiária de recursos financeiros.

12. DA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Conforme competência fixada no inciso VI, do art. 38, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a CATM procedeu com a verificação da disponibilização junto ao Portal da Transparência do Poder Legislativo, dos documentos e informações enumerados no art. 42 da mesma norma regulamentar, não identificando omissões na respectiva alimentação.

Registra-se, desta forma que durante o processo de transição, foram prestadas todas as informações e disponibilizados todos os documentos, em atendimento às disposições fixadas pelo art. 41 da IN n.º 4/2024/TCMPA.

13. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS A INSTALAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

No desempenho de suas competências e atribuições, a CATM realizou visitas ao prédio e instalações da Câmara Municipal, fazendo registros para dimensionar a situação atual em que se encontra a parte externa e interna do recinto, conforme relatório fotográfico em anexo. Detalhando o seguinte: **a)** durante as visitas, não foram detectadas situações de irregularidade ou críticas, que imponham o seu registro; **b)** a Câmara estava abastecida com todo os materiais de expedientes necessários ao seu pleno funcional



institucional e, por fim; **c)** materiais de construção armazenados para continuidade das reformas que estão sendo implementadas em razão do desgaste natural do tempo.

Além dos bens móveis em destaque perante o relatório fotográfico, foram entregues através de respectivo setor:

A) MATERIAS DE EXPEDIENTES DIVERSOS: Clips, grampos, canetas, lápis, hidrocor, destaca texto, estiletes, tesoura, pendriver, régua, fita adesiva transparente, grampeador, porta canetas, teclados, mouses, tintas para impressoras, envelopes, calculadoras etc;

B) NOTEBOOK SAMSUNG;

C) IMPRESSORA BROTHER;

D) CENTRAL DE 24 BTUS;

E) URNA – MADEIRA;

F) STENÇÕES – 04;

G) VOLUME - ARQUIVO COM DOC. MP (01);

H) VOLUME - ARQUIVO COM DENÚNCIA DE EX-PREFEITO (01);

I) VOLUMES - ARQUIVO - PLS DO PLANO DIRETOR (02);

J) VOLUMES ARQUIVOS – ANOS 2020/2021/2022/2023 e 2024; (TOTAL-12 VOLUMES);

K) PASTAS A/Z – AQUIVO 2025 – (28 UNDS);

L) BANDEIJAS PARA PAPEL – (04 UNDS);

M) GRAVADOR DE VOZ – (02 UNDS);

N) LIVROS TIPO ATAS DIVERSOS– (47 UNDS);

O) SOFÁ – 3 LUGARES;

P) MESA GRANDE (01) C/ 10 CADEIRAS;

Q) MESA OVAL (01) C/ CADEIRAS GIRATÓRIA (01);

R) MESA ESCRITÓRIO (01) C/ CADEIRA GIRATÓRIA (01);

S) ARQUIVO DE FERRO C/ESPELHO (01);

T) ARMARIO DE MADEIRA (01);

U) ESTANTE C/APARADOR PARA PASTAS;

V) VOLUME PLÁSTICO C/ 16 VOLUMES DENTRO;

W) VOLUME C/ 06 VOLUMES DENTRO;



X) VOLUMES GRANDES- 02 (CX);

Y) VOLUMES GRANDES- 02 (CX);

Z) VOLUME GRANDE C/05 VOLUMES DENTRO (CX);

AA) E-MAIL: camara.aveiro@outlook.com.

A presente CATM, através de seu Coordenador e membros, puderam constatar que nenhum bem móvel (imóveis inexistem) foi subtraído ou destinado de forma inadequada pela gestão sucedida.

14. DA PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCO NA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

Conforme autorizativo do art. 39, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assegura-se a CATM avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31 de dezembro de 2024 ou, ainda, conforme o caso, a deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos, emitindo recomendação formal ao Vereador-Presidente sucedido.

Nesse sentido, em preliminar análise dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens, a CATM verificou que todos foram encerrados antes de findar a sessão legislativo de 2024, exceto em relação ao quadro de servidores, que continuou atuante até 02/01/2025, quando o então Presidente-sucessor exonerou e admitiu novos servidores, compondo nova equipe técnica contábil e jurídica, estando a Câmara com o quadro de pessoal necessário para atender sua finalidade institucional. Não existindo, assim, recomendações necessárias a serem feitas por esta CATM.

15. DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E BASE DE DADOS

Considerando as diretrizes fixadas nos artigos 48 e 49, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a manutenção dos sistemas eletrônicos e de suas respectivas bases de dados, sob responsabilidade primeira do Chefe do Poder Legislativo sucedido e, sequencialmente, de seu sucessor, esta Comissão de Transição, informa que houve preservação deles, com o correspondente repasse de acessos e senhas, em 02/01/2024.

16. DOS CERTIFICADOS DIGITAIS E INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Conforme diligências e informações levantadas pela CATM, registramos que na data de 02/01/2025, em atenção às disposições fixadas no inciso V do art. 53, da IN n.º 4/2024/TCMPA, foram entregues ao Vereador-Presidente sucessor todos os certificados digitais e respectivas senhas vinculadas ao CNPJ do respectivo Poder Público Municipal, sob nº10.221.901/0001-67.



17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, DAS RESSALVAS E/OU DAS INTERCORRÊNCIAS EVIDENCIADAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO

Considerando os termos do §3º, do art. 45, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a consolidação e elaboração de forma conjunta, do presente Relatório Final da CATM, é assegurado a cada um dos coordenadores e demais membros, indicados pelos Vereadores-Presidente sucessor e sucedidos, apresentarem suas considerações finais, fixando-se, nesta oportunidade, o relato de eventuais intercorrências ou ressalvas ao procedimento finalizado.

Sobre tais considerações, será acostado ao presente documento em forma de anexo, resposta protocolada perante esta CATM do presidente-sucedido do biênio 2023/2024, em razão do OFÍCIO Nº 001/2025/CATM, que expressa exclusivamente a análise, avaliação e conclusão individual do notificado, sendo, portanto, de responsabilidade única e exclusiva do subscritor pela veracidade dos elementos ali consignados.

Nesta oportunidade, a presente CATM, através de seu Coordenador e demais Membros, designado pelo Vereador Presidente sucessor, estabelecem suas considerações, abaixo:

Considerando que a presente Comissão de Transição de Mandato 2024/2025, da Câmara Municipal de Aveiro, iniciou seus trabalhos dentro prazo estipulado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, até sua fase final de transição, desempenhando diversos trabalhos juntos ao vereador Presidente Sucedido e Presidente sucessor, e aos departamentos da Câmara Municipal responsável em fornecerem os documentos necessários, conforme previsto no artigo 42, da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA. Acreditamos que alçamos os objetivos em cumprir os artigos 3º e 42 e os demais artigos previstos Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA.

Portanto, o Sr. Homero Oliveira Barreto Neto, coordenador e demais Membros da CATM, designados pelo Vereador-Presidente sucessor, estabelecem suas considerações, conforme acima narrado.

18. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DA CATM E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS

A CATM, a par dos elementos referenciados, finaliza suas atividades em 31/01/2025, firmando o que segue:

- a) Todos os documentos e informações, levantados e disponibilizados na forma do art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA e descritos em anexo deste Relatório Final, ficaram sob a guarda do Sr. Homero Oliveira Barreto Neto, coordenador designado pelo Vereador-Presidente sucessor;



- b) O presente Relatório Final, subscrito pelo coordenador e demais membros presentes na reunião de encerramento dos trabalhos, será encaminhado, nesta mesma data aos Vereadores-Presidente sucedido e sucessor, devidamente instruídas com cópias dos documentos disponibilizados durante a realização do processo de transição;
- c) Fixa-se a advertência/alerta, ao Vereador-Presidente sucessor, quanto a sua responsabilidade na publicização do presente Relatório, junto ao Portal da Transparência Municipal, na forma e prazo previsto pelo art. 46, §2º, da IN n.º 4/2024/TCMPA;
- d) Fixa-se a advertência/alerta, ao Vereador-Presidente sucedido, quanto a sua responsabilidade no encaminhamento do presente Relatório ao TCMPA e ao MPPA, na forma e prazo do art. 47, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assim como de comprovar, perante o Vereador-Presidente sucessor, do cumprimento de tal obrigação, conforme previsão do §1º, do mesmo dispositivo.

Aveiro/PA, 31 de janeiro de 2025.

HOMERO OLIVEIRA
BARRETO
NETO:48217344272

Assinado de forma digital por
HOMERO OLIVEIRA BARRETO
NETO:48217344272
Dados: 2025.01.31 21:12:01 -03'00'

HOMERO OLIVEIRA BARRETO NETO

Controle Interno

Coordenador CATM

LEONARDO DE
SOUZA
CAMPOS:568348882
68

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DE SOUZA
CAMPOS:56834888268

LEONARDO DE SOUZA CAMPOS

Assessor Contábil

Membro

JOSE EDINALDO DA
COSTA
JUNIOR:0391811827
4

Assinado de forma digital
por JOSE EDINALDO DA
COSTA JUNIOR:03918118274
Dados: 2025.01.31 19:18:37
-03'00'

JOSÉ EDINALDO DA COSTA JÚNIOR

Assessor Jurídico Legislativo

Membro

ANA CLARA GALVAO
FERREIRA:2057601323
4

Assinado de forma digital por ANA
CLARA GALVAO
FERREIRA:20576013234
Dados: 2025.01.31 21:12:23 -03'00'

ANA CLARA GALVÃO FERREIRA

Secretária Administrativa

Membro